

Município de Lagoa Formosa
Praça Dona Filomena, 02 – centro
38720-000 – Lagoa Formosa – Minas Gerais

ATA DE ABERTURA
PREGÃO PRESENCIAL 016/2020 – PROCESSO 070/2020

Contratação de empresa especializada em serviços continuado de assessoria, acompanhamento e levantamento do Valor Adicional Fiscal (VAF) relativo ao município de Lagoa Formosa, junto a Secretaria de Estado da Fazenda de MG e órgãos competentes.

Aos vinte e três dias do mês de julho de dois mil e vinte, às oito horas, na sede desta Prefeitura, reuniu-se o Pregoeiro Carlos Alberto Coelho e Membros da Equipe de Apoio, designados pela portaria Nº. 006/2020 de 02 de janeiro de 2020, para receber, examinar e julgar todos os procedimentos relativos à licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o nº. 016/2020, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em serviços continuado de assessoria, acompanhamento e levantamento do Valor Adicional Fiscal (VAF) relativo ao município de Lagoa Formosa, junto a Secretaria de Estado da Fazenda de MG e órgãos competentes.** O Pregoeiro declarou aberta a sessão e solicitou as credenciais dos representantes presentes. Apresentaram o Credenciamento e os envelopes 01 e 02, devidamente lacrados, as empresas: **CERTA CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**, representada pela Sra. Alessandra Silva Ramos Braga, **ACCESS SERVIÇOS EM VAF LTDA** representado por SR. Alberto Nunes Dável Júnior, **TRIBUTARE EFICIENCIA FISCAL LTDA**, representada pelo Sr. Dionisio Alberto de Brito e **RJ GESTÃO EM NEGOCIOS LTDA**, representada pela Sra Elicimar Gonçalves Luiz Silva. Durante o credenciamento verificou-se que a empresa **ACCESS SERVIÇOS EM VAF LTDA** não apresentou no credenciamento a declaração de que é Micro Empresa, sendo assim a mesma não usufruirá dos benefícios da LC 123/06. A empresa **TRIBUTARE EFICIENCIA FISCAL LTDA**, apresentou Procuração somente com assinatura digital, sendo que no edital é exigido que seja com Firma Reconhecida em Cartório, conforme Item 4.3 do edital, foi dado o direito ao representante da empresa participar da sessão, porém sem direito a dar lances e demais ações pertinentes ao certame. Ato contínuo, passou-se para a abertura dos envelopes contendo Proposta de Preço. Foi declarada vencedora do certame a empresa **ACCESS SERVIÇOS EM VAF LTDA**, conforme mapa de apuração em anexo. O pregoeiro declara o licitante devidamente habilitado na forma da lei e do edital. Os envelopes contendo documentação das empresas **CERTA CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**, **TRIBUTARE EFICIENCIA FISCAL LTDA**, e **RJ GESTÃO EM NEGOCIOS LTDA**, permanecerão lacrados, sob a guarda da Comissão de Licitação. A representante da empresa **CERTA CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**, Sra. Alessandra Silva Ramos Braga, manifestou interesse em interpor recurso, alegando que: "Impugnação para desabilitar a empresa **ACCESS SERVIÇOS EM VAF LTDA**, declarada vencedora. 1 – Ausência da declaração de micro empresa no credenciamento desacordo com o Item 7.5 do edital 16/2020. Desobediência item 3.1.2 e 4.5. conforme o item 3.3 a empresa não pode participar do certame. 2 – CNAE incompatível com objeto, trazendo objeto social genérico e não especializada conforme exige o item 1.1, devendo ser o CNAE de assessoria e consultoria fiscal tributário, o CNAE da empresa declarada vencedora é incompatível e não pode executar o objeto licitado. 3 – A empresa vencedora não apresentou Registro Comercial devidamente registrada na Junta Comercial competente nos termos do Item 7.5 do Edital. 4 – Atestado apresentado não tem firma reconhecida e não comprova quem assinou se há poderes nos termos da lei 8.666/93 (licitações). 5 – Conforme pesquisa na internet último contrato com essa empresa com este município foi de 37.200 perfazendo 7.000 mensal aproximado, a proposta ofertada no lance final se tornou inexecutável para o licitante vencedor. Podendo gerar aditivos e reavaliações contratuais para readequar preço o que trará prejuízo ao município. A representante da empresa **RJ GESTÃO EM NEGOCIOS LTDA** Sra Elicimar Gonçalves Luiz Silva solicitou que fosse constatado em ata a prerrogativa de micro empresa em relação à empresa vencedora do certame. Foi dado o prazo de três dias úteis para a apresentação das razões do recurso e o mesmo prazo será dado aos demais licitantes para a apresentação das contrarrazões. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão, e o proponente que assim o desejar.

Lagoa Formosa, 23 de julho de 2020.


Carlos Alberto Coelho
Pregoeiro

Membros:

publicado em 23/07/20
conforme Art. 84, § 1º da LOM


PRESIDENTE

Participantes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA
 SALC - Sistema de Administração de Licitações e Contratos
 GOVERNA - Soluções Para Gestão Pública.
 Relação de lances resumidos

LANCES RESUMIDOS DO PREGÃO

Nº do processo...: 000070 / 2020

Material 0025170 - SERVIÇO DE ASSESSORIA VAF
 Fornecedor(es)

Material	Fornecedor(es)	Classif.	Lance 1	Lance 2	Lance 3	Lance 4	Lance 5	Lance 6	Lance 7	Lance 8	Lance 9	Lance 10	Resultado
ACCESS SERVICOS EM VAF LTDA		3,174.98	2,935.00	2,870.00	2,820.00	2,790.00	2,770.00	2,730.00	2,690.00	2,650.00	2,610.00	2,570.00	Vencedor 2,570.00
RJ GESTAO EM NEGOCIOS LTDA		2,980.00	2,900.00	2,850.00	2,810.00	2,780.00	2,750.00	2,710.00	2,670.00	2,630.00	2,590.00	0.00	Vencedor 0.00
CERTA CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA		3,498.20	2,965.00	2,885.00	2,840.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Vencedor 0.00
TRIBUTARIE EFICIENCIA FISCAL LTDA		4,100.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Vencedor 0.00